ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 779, de 17 de novembro de 1987

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública e dá outras providências.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito Municipal, em exercício no cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando o recebimento de recursos para a aquisição de equipamento e ampliação do prédio da Delegacia de Polícia de Santo Augusto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 17 de novembro de 1987.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração